

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL

CONTRATANTE: RÔMULO LOPES DANTAS COELHO, brasileiro, solteiro, vereador, portador da CNH n. 038 72, do CPF: 052. 1-06, com endereço na Rua das Trincheiras, n. 43, Centro, nesta cidade de João Pessoa/PB, CEP 58011.000.

CONTRATADA: **DANIEL SADRAQUE NASCIMENTO DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47. /0001-76, com sede na Rua Bairro das indústrias, João Pessoa/PB, CEP 580 058, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. DANIEL SADRAQUE NASCIMENTO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, publicitário, inscrito no CPF sob o nº 715 -35.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Agência e Marketing Digital, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto do Contrato

O CONTRATADO compromete-se a prestar serviços especializados de assessoria de marketing digital para a divulgação das atividades legislativas do CONTRATANTE, incluindo:

- Gestão de redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube);
- Planejamento estratégico de comunicação e posicionamento de marca;
- Elaboração de pautas periódicas conforme planejamento aprovado previamente pelo CONTRATANTE;
- Produção semanal de conteúdo, incluindo notícias e vídeos curtos sobre a atividade legislativa do CONTRATANTE para publicação nas redes sociais.

Cláusula Segunda - Vigência

O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses, com início em 03 de fevereiro de 2025 e término em 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Cláusula Terceira - Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante emissão de nota fiscal.

Cláusula Quarta - Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados no escritório do CONTRATADO ou no gabinete do CONTRATANTE na Câmara Municipal de João Pessoa (CMJP). O presente contrato não abrange atividades de interesse particular, eleitoral ou partidário do CONTRATANTE, apenas aquelas relacionadas ao seu mandato legislativo.

Cláusula Quinta - Natureza da Relação

Este contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes.

Cláusula Sexta - Sigilo e Confidencialidade

As partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações trocadas no âmbito da prestação dos serviços, salvo em casos de interesse público.

Cláusula Sétima - Foro

As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

João Pessoa/PB, 03 de fevereiro de 2025.



RÔMULO LOPES DANTAS COELHO
CONTRATANTE



DANIEL SADRAQUE NASCIMENTO DA CRUZ
CONTRATADO